



**CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – CEP 01509-020
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 567/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0015070-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: ASCLÉ BRASIL LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52
OBJETO: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 11: AMPICILINA+SULBACTAM
VIGÊNCIA: 12/07/2024 A 12/07/2025**

**ITEM 06 – AMPICILINA + SULBACTAM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
1000 MG + 500 MG FR-AMP. - FAM
R\$5,46/FAM
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: BLAU FARMACEUTICA S.A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 FAM
REGISTRO NO M.S: 1.1637.0186.001-4
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.010.052.0021-8**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
REDE HOSPITALAR	820	9.840
COVISA	0	0
HMEC	10	120
CMSP	0	0
HSPM	100	1.200
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	930 FAM	11.160 FAM

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 18/07/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 567/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0015070-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024/SMS.G

Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, Liberdade - São Paulo - CEP.: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **ASCLÉ BRASIL LTDA**, CNPJ nº **28.911.309/0001-52**, com sede na Rua Serra Negra nº 78 – galpão 02, praia do Morro, Guarapari/ES, CEP.: 29216-560, email: licitacao@esdhospitalar.com.br, telefone (27)3261-1877, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Erivelto Silva Dal Col**, RG 1.380.330 SSP-ES, CPF 070.938.597-80, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida nº103, São Judas Tadeu – Guarapari/ES – CEP.: 29.200-500, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0015070-4**, publicado no DOC/SP de 24/06/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 11: AMPICILINA+SULBACTAM**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90165/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

**ITEM 06 – AMPICILINA + SULBACTAM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
1000 MG + 500 MG FR-AMP. - FAM**

R\$5,46/FAM

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: BLAU FARMACEUTICA S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 FAM

REGISTRO NO M.S: 1.1637.0186.001-4

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.010.052.0021-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
REDE HOSPITALAR	820	9.840
COVISA	0	0
HMEC	10	120
CMSP	0	0
HSPM	100	1.200
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	930 FAM	11.160 FAM

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TEL
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ASCLÉ BRASIL LTDA

Nome: Erivelto Silva Dal Col

R.G nº 1.380.330 SSP-ES

CPF nº 070.938.597-80

Testemunhas:

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582-0

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 11: AMPICILINA+SULBACTAM

ITEM 06 – AMPICILINA + SULBACTAM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1000 MG + 500 MG FR-AMP. - FAM

Ampicilina + Sulbactam pó para a suspensão injetável 1000 mg + 500 mg, em frasco-ampola, embalado em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.010.052.0021-8

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em **caso de embalagem hospitalar**, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, *strip* ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de **30% de bulas** sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**", conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. As **ampolas, frasco-ampolas** deverão ser acondicionadas em **caixas** contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

7. Os **estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas** ou **drágeas** deverão ser acondicionados em **caixas** com até **600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
8. Os **frascos** deverão ser acondicionados em **caixas** contendo no máximo **200 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão **atender à RDC nº 430/2020** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.
6. Os proponentes deverão **atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998**, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

9. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
12. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
13. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TEL
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	0	0
REDE HOSPITALAR	820	9.840
COVISA	0	0
HMEC	10	120
CMSP	0	0
HSPM	100	1.200
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	930 FAM	11.160 FAM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCLE BRASIL LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:41 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **57D8.57B5.47CD.163A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		Protocolo: ESC2200769911	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 32600131307	CNPJ: 28911309000152	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 30/06/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20221017259	30/06/2022	ALTERAÇÃO	
20220059012	18/01/2022	ALTERAÇÃO	
20210517379	21/05/2021	ALTERAÇÃO	
20200006266	10/01/2020	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
20192695266	06/12/2019	ALTERAÇÃO	
32600131307	23/10/2017	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/08/2022, às 14:10:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XFA7TMED**.



ESC2200769911

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 — Bairro São Judas Tadeu — Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Titular da empresa de nome **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE no. 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari - ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº, 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRO – o titular resolver alterar o objeto da empresa que passa a ser a Importação, exportação e o Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comercio atacadista de produtos odontológicos; Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Organização logística do transporte de carga; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico)

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4649-4/08 — Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00 — Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 — Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 — Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O titular em vista da modificação ora ajustada, altera e consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passará a vigor com a seguinte redação:

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, tem como Título do Estabelecimento (Asclé Pharma) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari — ES

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito abaixo:

Importação, exportação e o Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comercio atacadista de produtos odontológicos; Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários. Organização logística do transporte de carga; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Laboratório de análises de parâmetros

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico)

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

- 4644-3/01 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4649-4/08 — Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4665-6/00 — Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4693-1/00 — Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4771-7/01 — Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

7120-1/00 - Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico)

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou as atividades em 23/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA -A empresa tem o capital de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

Sócio	% do capital	Nº.de Quotas	Valor (R\$)
ERIVELTO SILVA DAL COL	100%	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	100%	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA — A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA -A administração da empresa caberá isoladamente a **ERIVELTO SILVA DAL COL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA — Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de GUARAPARI/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração deste Instrumento Constitutivo.

E por estar assim ajustado, o titular assinar o presente contrato em via única

Guarapari-ES, 20 de junho de 2022.

ERIVELTO SILVA DAL COL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07093859780	ERIVELTO SILVA DAL COL

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 22:24 SOB N° 20221017259.
PROTOCOLO: 221017259 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208456070. CNPJ DA SEDE: 28911309000152.
NIRE: 32600131307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 — Bairro São Judas Tadeu — Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Titular da empresa de nome **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE no. 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari - ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº, 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRO – o titular resolver alterar o objeto da empresa que passa a ser a Importação, exportação e o comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comercio varejista de medicamentos veterinários; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4649-4/08 — Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00 — Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 — Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 — Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

7120-1/00 - Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico)

SEGUNDA – altera o capital social, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de R\$1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já se encontram totalmente integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta de Lucros acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial. Face às alterações, fica assim o novo capital social.

TERCEIRA – Passa utilizar o seguinte nome fantasia, Asclé Pharma.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O titular em vista da modificação ora ajustada, altera e consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passará a vigor com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, tem como Título do Estabelecimento (Asclé Pharma) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari — ES

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito abaixo:

Importação, exportação e o comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comercio varejista de medicamentos veterinários; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4649-4/08 — Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

4665-6/00 — Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 — Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 — Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
7120-1/00 - Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico)

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou as atividades em 23/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA -A empresa tem o capital de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

Sócio	% do capital	Nº.de Quotas	Valor (R\$)
ERIVELTO SILVA DAL COL	100%	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	100%	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA — A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA -A administração da empresa caberá isoladamente a **ERIVELTO SILVA DAL COL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA — Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Terceira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de GUARAPARI/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração deste Instrumento Constitutivo.

E por estar assim ajustado, o titular assinar o presente contrato em via única

Guarapari-ES, 12 de janeiro de 2022.

ERIVELTO SILVA DAL COL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07093859780	ERIVELTO SILVA DAL COL

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 15:53 SOB N° 20220059012.
PROTOCOLO: 220059012 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200587036. CNPJ DA SEDE: 28911309000152.
NIRE: 32600131307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 — Bairro São Judas Tadeu — Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Titular da empresa de nome **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE no. 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari - ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº, 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRO – o titular resolver alterar o objeto da empresa que passa a ser a Importação, exportação e o comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista de

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comercio varejista de medicamentos veterinários; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4649-4/08 — Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 — Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00 — Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 — Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 — Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

SEGUNDA – O titular em vista da modificação ora ajustada, altera e consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passará a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, tem como Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Serra Negra, no 78 — Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 — Guarapari — ES

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

CLÁUSULA TERCEIRA - A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito abaixo:

Importação, exportação e o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4649-4/08 — Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00 — Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 — Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

de fórmulas;

477 1-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4772-5/00 — Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;

4647-8/0 1 — Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4646-0/02 — Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4642-7/02 — Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4644-3/02 — Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 — Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 — Comercio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/01 — Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4789-0/05 — Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou as atividades em 23/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA -A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

CLÁUSULA SEXTA — A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA -A administração da empresa caberá isoladamente a **ERIVELTO SILVA DAL COL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA — Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, oü por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de GUARAPARI/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração deste Instrumento Constitutivo.

E por estar assim ajustado, o titular assinar o presente contrato em via única

Segunda alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

Guarapari-ES, 20 de maio de 2021.

ERIVELTO SILVA DAL COL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07093859780	ERIVELTO SILVA DAL COL

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 10:52 SOB N° 20210517379.
PROTOCOLO: 210517379 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103587878. CNPJ DA SEDE: 28911309000152.
NIRE: 32600131307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/10/2017, NIRE: 32600131307, CNPJ: 28.911.309/0001-52, estabelecido(a) na RUA SERRA NEGRA, 78 GALPAO 02, PRAIA DO MORRO, Guarapari - ES, CEP: 29216-560, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Guarapari - ES, 07/01/2020
ÉRIVELTO SILVA DALCOL
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 13:31 SOB Nº 20200006266.
PROTOCOLO: 200006266 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000094587. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 NIRE 32600131307

Primeira alteração e consolidação de Instrumento Constitutivo.

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 – Bairro São Judas Tadeu – Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Titular da empresa de nome **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº. 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 – Guarapari - ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº, 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa altera seu objeto social que passa a ser:

- 01) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 02) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 03) Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 04) Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 05) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 06) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 07) Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 08) Comércio atacadista de produtos odontológicos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

- 09) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 10) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 11) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- 12) Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 13) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 14) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 15) Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- 16) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- 17) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 18) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 19) Comercio varejista de medicamentos veterinários;
- 20) Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 21) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

- 4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4665-6/00 – Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4693-1/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4771-7/01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 4772-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4649-4/04 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

- 4637-1/99 – Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4644-3/02 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 – Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 – Comercio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 – Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4789-0/05 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ATO CONSTITUTIVO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passará a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE ATO CONSTITUTIVO

ERIVELTO SILVA DAL COL, acima qualificada, por este e na melhor forma de direito, em consonância com a Lei 10.406/2002, resolve consolidar o instrumento constitutivo de ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPILARES EIRELI.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, tem como Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 - Bairro Praia do Morro - CEP 29.216-560 – Guarapari – ES. .

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito abaixo:

- 01) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 02) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 03) Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 04) Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 05) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 06) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 07) Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 08) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 09) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 10) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 11) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- 12) Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 13) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 14) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 15) Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- 16) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- 17) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 18) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- 19) Comercio varejista de medicamentos veterinários;
- 20) Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 21) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4664-8/00 – Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00 – Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99 – Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4693-1/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4771-7/01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4649-4/04 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4637-1/99 – Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4644-3/02 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 – Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 – Comercio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/01 – Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4789-0/05 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou as atividades em 23/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

CLÁUSULA SETIMA – A administração da empresa caberá isoladamente a ERIVELTO SILVA DAL COL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB N° 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de GUARAPARI/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração deste Instrumento Constitutivo.

Guarapari-ES, 02 de dezembro de 2019.


ERIVELTO SILVA DAL COL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:48 SOB Nº 20192695266.
PROTOCOLO: 192695266 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905623669. NIRE: 32600131307.
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/12/2019
www.simplifica.es.gov.br



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

Guarapari

17/488260-2



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

Vº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000389915
 DBE analisado.
 Emitida em 18/10/2017 - V3

OME: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO
		315	1	Enquadramento microempresa

GUARAPARI/ES
 18/10/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ERIVELTO SILVA DA COSTA

Assinatura:

Telefone de contato: (27)33626246 funcionarios@tatao.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

D

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ERIVELTO SILVA DALCOL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.938.597-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01593343655, órgão expedidor DETRAN - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ROSA SIMOES DE ALMEIDA, 103, SAO JUDAS TADEU, GUARAPARI, ES, CEP 29200500, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

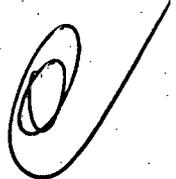
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME e nome fantasia ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPAO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ES, CEP 29.216-560.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS,
COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA
ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
ANteriormente; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ERIVELTO SILVA DALCOL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

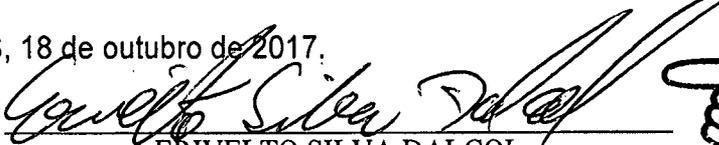
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de GUARAPARI/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

GUARAPARI/ES, 18 de outubro de 2017.



ERIVELTO SILVA DALCOL

CARTÓRIO GUARAPARI REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
ALBERSON RAMALHETE COUTINHO - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Manoel Severino Simões, nº 31, Lote 05/09, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-265 - Tel: (27) 3361-9380 / 3262-8927 / 3262-9150

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ERIVELTO SILVA DAL COL, e dou fé.
Em Teste da verdade.
Guarapari-ES, 18 de outubro de 2017. Cód.: 00084558-09

Gabriela Zarattini Dias -
Selo: 022723.VKK1706.07708. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Btd 1 - Emolumentos: R\$ 4,99 Taxas: R\$ 1,25 Total: R\$ 6,24



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103, Bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Único sócio da empresa de nome **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Guarapari, CEP 29.216-560, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001- 52.

Resolve alterar o contrato social, conforme as seguintes deliberações:

1. ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

1.1. O sócio resolve alterar o nome empresarial para **ASCLÉ BRASIL LTDA**.

1.2. Diante da deliberação acima, a Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte a redação:

*A empresa gira sob o nome empresarial de **ASCLÉ BRASIL LTDA** etem como nome fantasia **ASCLÉ PHARMA**, com sede na Rua Serra Negra, no 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Guarapari, CEP 29.216-560, Estado do Espírito Santo.*

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. O sócio resolve inserir as seguintes atividades ao objeto social da empresa: 6461-1/00 - Holdings de instituições financeiras; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão; 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja; 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal; 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão; 4623-1/04 - Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; 4623-1/05 - Comércio atacadista de cacau; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal; 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

derivados de outros animais; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 4636-2/01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado; 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar; 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos; 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos; 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; 4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

2.2. Diante da deliberação acima, a Cláusula Terceira passará a vigorar com a seguinte a redação:

A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito: Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos, produtos farmacêuticos ou agronômicas (com utilização de reagente químico); Organização logística do transporte de carga; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Holding; Importação, Exportação e o Comércio atacadista e varejista de: reagentes, impurezas, colunas e materiais para laboratório; medicamentos e drogas de uso humano; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; medicamentos veterinários; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; moveis e artigos de colchoaria; artigos de

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

escritório e de papelaria; produtos de higiene pessoal; produtos alimentícios em geral; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; medicamentos e drogas de uso veterinário; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos saneantes domissanitários; automóveis, camionetas e utilitários usados; café em grão; soja; couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal; algodão; fumo em folha não beneficiado; cacau; sementes, flores, plantas e gramas; sisal; matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; alimentos para animais; matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; aves vivas e ovos; carnes bovinas e suínas e derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; carnes e derivados de outros animais; água mineral; cerveja, chope e refrigerante; bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; bebidas não especificadas anteriormente; fumo beneficiado; café torrado, moído e solúvel; açúcar; óleos e gorduras; pães, bolos, biscoitos e similares; massas alimentícias; chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; calçados; bolsas, malas e artigos de viagem; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; bombas e compressores; partes e peças; outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; madeira e produtos derivados; tintas, vernizes e similares; mármore e granitos; vidros, espelhos e vitrais; materiais de construção não especificados anteriormente; materiais de construção em geral; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; resíduos de papel e papelão; fios e fibras beneficiados; produtos da extração mineral, exceto combustíveis; mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; outros produtos não especificados anteriormente.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4644-3/01 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;*
- 4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;*
- 4642-7/02 — Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;*
- 4644-3/02 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;*
- 4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;*
- 4645-1/02 — Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;*
- 4645-1/03 — Comércio atacadista de produtos odontológicos;*
- 4646-0/01 — Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;*
- 4646-0/02 — Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;*
- 4647-8/01 — Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;*
- 4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;*
- 4649-4/08 — Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;*
- 4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;*
- 4665-6/00 — Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;*
- 4693-1/00 — Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;*
- 4771-7/01 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;*

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

- 4771-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 4772-5/00 — Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/05 — Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 5211-7-99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 5250-8-04 – Organização logística do transporte de carga;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;
- 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal;
- 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão;
- 4623-1/04 - Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado;
- 4623-1/05 - Comércio atacadista de cacau;
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal;
- 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 4636-2/01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado;
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias;
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;

4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;

4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;

4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;

4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;

4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados;

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

6461-1/00 - Holdings de instituições financeiras.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. O Sócio decide alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ASCLÉ BRASIL LTDA
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

ERIVELTO SILVA DAL COL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº070.938.597-80, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº01593343655 emitida pelo DETRAN-ES, nascido em 28/10/1977, natural de Ecoporanga/ES, filho de Elias Dal'Col e Joceni Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103, Bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, CEP 29.200-500, Brasil.

Único sócio da empresa de nome **ASCLÉ BRASIL LTDA**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32600131307 em sessão de 23/10/2017, estabelecida na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Guarapari, CEP 29.216-560, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001- 52.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **ASCLÉ BRASIL LTDA** e tem como nome fantasia **ASCLÉ PHARMA**, com sede na Rua Serra Negra, no 78, Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Guarapari, CEP 29.216-560, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prática do objeto da empresa se dá conforme descrito: Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos, produtos farmacêuticos ou agrônômicas (com utilização de reagente químico); Organização logística do transporte de carga; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Holding; Importação, Exportação e o Comércio atacadista e varejista de: reagentes, impurezas, colunas e materiais para laboratório; medicamentos e drogas de uso humano; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; medicamentos veterinários; cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; moveis e artigos de colchoaria; artigos de escritório e de papelaria; produtos de higiene pessoal; produtos alimentícios em geral; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; medicamentos e drogas de uso veterinário; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos saneantes

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

domissanitários; automóveis, camionetas e utilitários usados; café em grão; soja; couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal; algodão; fumo em folha não beneficiado; cacau; sementes, flores, plantas e gramas; sisal; matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; alimentos para animais; matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; aves vivas e ovos; carnes bovinas e suínas e derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; carnes e derivados de outros animais; água mineral; cerveja, chope e refrigerante; bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; bebidas não especificadas anteriormente; fumo beneficiado; café torrado, moído e solúvel; açúcar; óleos e gorduras; pães, bolos, biscoitos e similares; massas alimentícias; chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; calçados; bolsas, malas e artigos de viagem; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; bombas e compressores; partes e peças; outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; madeira e produtos derivados; tintas, vernizes e similares; mármore e granitos; vidros, espelhos e vitrais; materiais de construção não especificados anteriormente; materiais de construção em geral; defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; resíduos de papel e papelão; fios e fibras beneficiados; produtos da extração mineral, exceto combustíveis; mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; outros produtos não especificados anteriormente.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4644-3/01 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4639-7/01 — Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/02 — Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4644-3/02 — Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/01 — Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 — Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 — Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 — Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 — Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 — Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/04 — Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 — Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 — Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4665-6/00 — Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

peças;

4693-1/00 — Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4771-7/01 — Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4771-7/04 — Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4772-5/00 — Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 — Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

5211-7-99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

5250-8-04 – Organização logística do transporte de carga;

7120-1/00 – Testes e análises técnicas;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão;

4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;

4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal;

4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão;

4623-1/04 - Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado;

4623-1/05 - Comércio atacadista de cacau;

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal;

4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;

4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;

4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;

4636-2/01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado;

4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;

4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;

4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;

4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;

4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias;

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;
4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
4669-9/99 — Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
4689-3/01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados;
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
6461-1/00 - Holdings de instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou as atividades em 23/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA -A empresa tem o capital de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

Sócio	% do capital	Nº de Quotas	Valor (R\$)
ERIVELTO SILVA DAL COL	100	4.000.000	R\$ 4.000.000,00
Total	100	4.000.000	R\$ 4.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA — A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA -A administração da empresa caberá isoladamente a **ERIVELTO SILVA DAL COL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA — Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA — Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 28.911.309/0001-52 | NIRE 32600131307

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Guarapari/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração deste Instrumento Constitutivo.

E por estar assim ajustado, o titular assinar o presente contrato em via única

Guarapari/ES, 14 de junho de 2024.

ERIVELTO SILVA DAL COL
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASCLÉ BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07093859780	ERIVELTO SILVA DAL COL



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 11:47 SOB N° 20241087082.
PROTOCOLO: 241087082 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409368256. CNPJ DA SEDE: 28911309000152.
NIRE: 32600131307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
ASCLÉ BRASIL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.911.309/0001-52
Razão Social: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Endereço: RUA SERRA NEGRA / PRAIA DO MORRO / GUARAPARI / ES / 29216-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301444969395680

Informação obtida em 02/07/2024 08:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **28.911.309/0000-00**

Data: **15/07/2024**

Razão Social: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Hora: **10:35:24**

Número de Controle: **2024-0715-0209-3046**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0715-0209-3046.